



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede na Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia, s/n, Centro, CEP 68.555.010, Xinguara-PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, representada pelo Secretário João Alexandre Neto, torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas visando a permissão de uso onerosa de áreas de estacionamentos denominados box, durante a realização da cavalgada ruralista da 26ª exposição agropecuária de Xinguara, conforme disposto neste edital e seus anexos.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Cavalgada Ruralista promovida pelo Sindicato Rural faz parte do patrimônio cultural de Xinguara, conforme Lei nº 1.324/2025 sendo uma das mais emblemáticas manifestações culturais do município, consolidando-se como tradição de grande relevância social, econômica e turística para a região sul do Pará. A cada edição, o evento mobiliza centenas de cavaleiros, comitivas, autoridades e visitantes, gerando significativo fluxo de pessoas e veículos.

Considerando o grande fluxo de pessoas, veículos e comerciantes no local do evento, a delimitação e cessão temporária e onerosa desses espaços visa garantir a organização, segurança, mobilidade e controle de acesso ao público e participantes. Além disso, a medida proporciona a valorização do espaço público e a geração de receita para o município, contribuindo com os custos operacionais da própria festividade. A formalização dessa demanda permitirá o adequado planejamento, definição de critérios e procedimentos legais para a seleção dos permissionários, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública.

Dada a magnitude e visibilidade da cavalgada, há uma demanda crescente por espaços para assistir o evento, especialmente para comitivas, apoiadores, fornecedores e visitantes. Os boxes de estacionamento se tornaram uma estrutura essencial para garantir a logística, a fluidez e a organização do evento.

Assim, justifica-se a permissão de uso onerosa dessas áreas com base nos seguintes pontos:

1. Valorização do espaço público: a cobrança pela utilização dos boxes promove o uso racional e controlado de áreas públicas, evitando ocupações desordenadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2. Reforço na organização e segurança: a designação formal de espaços permite melhor gestão, organização e acesso e segurança dos participantes.

3. Geração de receita pública: os recursos arrecadados poderão ser revertidos em melhorias para o evento, infraestrutura local e apoio à cultura ruralista.

4. Tradição e impacto econômico: a cavalgada é parte do patrimônio imaterial de Xinguara, movimentando o comércio local, turismo e serviços, o que reforça a necessidade de infraestrutura adequada.

Diante do exposto, justifica-se o chamamento público para a permissão de uso dos boxes, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, compreendendo o período da realização da Cavalgada Ruralista da 26ª Exposição Agropecuária de Xinguara 2025.

## 2. DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, com o intuito de conceder PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTOS DENOMINADOS BOX, DURANTE A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA RURALISTA DA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XINGUARA 2025.

Serão disponibilizados para permissão de uso 05 (cinco) box de estacionamento para montagem de estruturas físicas (tendas, barracas, balcões e equipamentos, palcos, estrutura de som e iluminação) para a CAVALGADA RURALISTA DA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE XINGUARA 2025 que será realizada em 31 de agosto de 2025, distribuídos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO	PERÍODO
01	BOX 01: ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA XINGU, EM FRETE AO SUPERMERCADO REAL.	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	17 (dezesete) dias
02	BOX 02: ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA XINGU, EM FRETE A IGREJA	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	17 (dezesete) dias



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CATÓLICA.				
03	BOX 03: ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA XINGU, EM FRETE A PRAÇA DA PREFEITURA.	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	17 (dezesete) dias
04	BOX 04: ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA XINGU, PERCURSO DE PROVA DO DETRAN.	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	17 (dezesete) dias
05	BOX 05: ESTACIONAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DA FRENTE AO ESCRITÓRIO DA FAZ. MATEIRA.	01	UNIDADE	R\$ 20.000,00	17 (dezesete) dias
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>		

2.1. O valor mensurado para taxa de ocupação foi aferido mediante avaliação dos espaços públicos conforme laudos de vistorias emitido pela comissão de avaliação de imóveis deste município, nomeada através do decreto nº 447/2025.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo seletivo, poderão participar os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos, estabelecidas na cidade de Xinguara, e que comprove capacidade técnica para a execução do objeto.

Estará impedida de participar, a pessoa física e/ou empresa que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

I. Servidor ou dirigente do(a) órgão Cessionário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II. As sociedades empresárias:**

- a) Que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- b) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Xinguara ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- f) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- g) Agente público do órgão ou entidade cessionária, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

A permissão de uso terá vigência de 17 (dezessete) dias a partir de 25 de agosto de 2025, extinguindo-se em 10 de setembro de 2025.

Cada interessado poderá manifestar interesse em quantos itens (box) quiser.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O valor da Taxa de Ocupação é a referência que deve ser pago a administração municipal no ato da assinatura do contrato de permissão de uso.

O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, gerado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Os interessados deverão protocolar suas manifestações na Secretaria Municipal de Administração deste Município ou através do e-mail: [administração@xinguara.pa.gov.br](mailto:administração@xinguara.pa.gov.br) até o dia 20 de agosto das 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, devendo ser devidamente identificado com o objeto de interesse e o nome do interessado, acompanhados da seguinte documentação:

**Para Pessoa física:**

- a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I**, devidamente preenchida;
- b) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- c) Comprovante de endereço atualizado datado dos últimos 90 (noventa) dias.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), devidamente regular conforme o caso;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

j) Comprovação da qualificação técnica através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**Para Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I**, devidamente preenchida;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) 1 Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), em se tratando de MEI;

Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com QSA;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

n) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

o) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

p) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

q) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Agente de Contratação/Pregoeira confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

## **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DESEMPATE**

A análise dos documentos apresentados pelos interessados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 20 de agosto das 2025 às 09:10 horas, horário de Brasília em equipe composta por 03 membros sendo aberto a qualquer interessado acompanhar a respectiva análise, e da qual será lavrado e assinado ata da decisão proferida, a qual será publicada em diário oficial.

Serão selecionados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida, conforme disposto no item 4 deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Terão preferência na concessão de uso pessoas físicas ou jurídicas residentes no município de Xinguara/PA.

Havendo mais de um interessado apto para o mesmo item, será realizado sorteio entre os candidatos habilitados para fins de desempate.

**6. DOS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO**

A permissionária deverá observar integralmente os padrões de segurança, acessibilidade, higiene e organização visual exigidos pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle competentes;

É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sendo obrigatória a afixação de placas proibitivas visíveis.

A permissionária será integralmente responsável:

- a) Pela contratação de equipe suficiente e qualificada para a execução dos serviços;
- b) Pela segurança e integridade física das estruturas utilizadas e dos frequentadores da área sob sua responsabilidade;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais derivadas da exploração comercial dos espaços.
- d) A Administração Municipal se reserva o direito de suspender, restringir ou proibir a comercialização de produtos ou serviços que atentem contra o interesse público ou a imagem institucional do evento.
- e) Por providenciar alvará das áreas sob sua responsabilidade e o alvará para comercialização de produtos, bem como a regularização do fornecimento de água e luz.

Os serviços de limpeza, higienização, dedetização, pintura, instalação de banheiros químicos, manutenção necessária, bem como as partes hidráulicas, esgoto e energia elétrica serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

A PERMISSONÁRIA se compromete a arcar com eventuais danos causados durante o período de uso, sendo de sua plena responsabilidade a entrega do espaço a Administração Pública nas mesmas condições de uso que a recebeu, sem qualquer direito de indenização por benfeitorias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

- a) Armazenar ou comercializar produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) Utilizar ou vender bebidas em embalagens ou copos de vidro;
- c) Comercializar cigarros, produtos ilícitos ou ligados a jogos de azar;
- d) Exibir propagandas ou faixas sem autorização da Comissão Organizadora.

As estruturas a serem utilizadas deverão atender aos seguintes padrões:

- a) Segurança estrutural, elétrica e hidráulica adequadas;
- b) Higiene e limpeza contínua;
- c) Preservação ambiental, com disposição adequada dos resíduos sólidos e uso obrigatório de latões de lixo limpos ao lado de cada estrutura;
- d) Conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária quanto ao acondicionamento e manipulação de alimentos e bebidas;

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Xinguara na internet ([www.xinguara.pa.gov.br](http://www.xinguara.pa.gov.br)), com prazo mínimo de 08 (oito) dias para a apresentação manifestação de interesse, contado da data de publicação deste.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até da data-limite para envio de manifestação de interesse, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [administracao@xinguara.pa.gov.br](mailto:administracao@xinguara.pa.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

Eventual modificação no Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de manifestação de interesse;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III – Minuta Termo de Permissão de Uso;
- Anexo IV – Laudos de Avaliação dos espaços;

**8. DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Xinguara/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xinguara-PA, 07 de agosto de 2025.

---

João Alexandre Neto  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 046/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

Nome do Interessado: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Box(es) de interesse: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Declaro, para os devidos fins, que estou  
\_\_\_\_\_ ciente e de acordo com todas as exigências do Edital.

Xinguara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Interessado



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, que:

- Li, compreendi e concordo com todas as disposições constantes no Edital e seus anexos;
- Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no referido chamamento;
- Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas em lei.

Xinguara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Interessado



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III - MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE DE  
ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS DEPENDÊNCIAS  
SITUADAS NA “\_\_\_\_\_”, NO LOCAL  
DENOMINADO “\_\_\_\_\_”, LOCALIZADO À  
\_\_\_\_\_, POR TEMPO  
DETERMINADO, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**

Pelo presente instrumento, de um lado pelo MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) de agora em diante denominada PERMISSONÁRIO(A), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) simplesmente PERMISSONÁRIO(A).

Constitui-se objeto do presente instrumento a permissão onerosa de uso de espaço público, para exploração das atividades de para montagem de estruturas físicas (tendas, barracas, balcões e equipamentos, palcos, estrutura de som e iluminação), localizado à \_\_\_\_\_, por tempo determinado de XX (XX) XX, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Objeto da concessão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da referida permissão de uso terá vigência de 17 (dezessete) dias a partir de 25 de agosto de 2025, extinguindo-se em 10 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**3.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.2.1. Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato.

3.2.2.2. Vigência: 17 (dezessete) dias.

**3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.3.1. DA GESTÃO DE CONTRATO**

3.3.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ poderá convocar a PERMISSIONÁRIA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.3.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.1.5. A PERMISSIONÁRIA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo nas comunicações entre as partes.

3.3.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da PERMISSIONÁRIA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3.1.7. A PERMISSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos estruturais que inferiram na qualidade do serviço prestado.

3.3.1.8. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de danos estruturais, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **3.4. GESTOR DO CONTRATO**

3.4.1. Fica designado como Gestor do Contrato \_\_\_\_\_, nomeado pela \_\_\_\_\_, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **3.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato administrativo \_\_\_\_\_, designado pela \_\_\_\_\_.

3.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBLOCAÇÃO.**

1.1. É permitida a sublocação parcial ou total do objeto oriundo do contrato ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O valor a título de taxa de ocupação da presente permissão de uso é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 O valor da Taxa de Ocupação é a referência que deve ser pago a administração municipal no ato da assinatura do contrato de permissão de uso.

6.2 O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, gerado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela permissionária, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

7.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Prestar a Concessionária todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO (A)**

8.1. Responsabilizar pelo cumprimento do pagamento de todas as taxas e tarifas oriundas da utilização do presente Espaço Público no período do contrato;

8.2. Responsabilizar pelas despesas com energia elétrica, água, telefone, instalação e funcionamento correrão por conta exclusiva da permissionária;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. A permissionária ao término do contrato ou instrumento equivalente deverá devolver o imóvel/bem/espço no estado em que se encontrava quando do início de suas atividades, sob pena de ressarcir à Concedente pelos danos causados;

8.4. Responsabilizar civil e criminal por todos os danos, perdas e prejuízos, seja por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato e suas obrigações, que tenha sido provocado ou ocasionado direta ou indiretamente pela permissionária, ou por seus colaboradores à terceiros.

8.5. Comunicar ao fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local;

8.6. Exercer as atividades a que se destina com zelo e estrita observância das normas e regras estabelecidas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, normas sanitárias entre outras que devam ser observadas, incluindo-se, o cumprimento das determinações da Administração Municipal e instituições do poder público;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento.

8.8. A permissionária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo, o PERMISSONÁRIO (A) estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência formal;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da taxa de ocupação, conforme a gravidade da infração;

III - Suspensão da permissão de uso e desocupação imediata do espaço;

IV - Proibição de participação em futuros chamamentos públicos do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições expressas no código civil e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

contratos e as disposições de direito privado, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da \_\_\_\_\_.

11.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Permissão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

\_\_\_\_\_, XX de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:

1.

2.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**